



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 700 DE 26 DE JUNHO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 40 TRABALHADORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de emergência, 40(quarenta) trabalhadores para atenderem a Secretaria Municipal de Obras nas funções de: gari(16), Auxiliar de Obras e Serviços Públicos(16), Coletor de lixo(04), Mecânico(02) e Soldador(02).

Parágrafo Único - A autorização a que se refere o Caput deste artigo será por 07(sete) meses, a contar de 12.06.96.

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente Lei correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, código 3111-(pessoal civil).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de junho de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
Presidente